

EDITAL DO CONVITE N.º 07/2015, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 devidamente alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro, Leme/SP, telefone (19) 3573–6200, o **CONVITE N.º 07/2015** com encerramento em **07/05/2015, às 14 horas**, para:

1 - OBJETO

Contratação de empresa para **Serviços de Recauchutagem de pneus** para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, conforme abaixo especificado, incluindo mão-de-obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
Item 01 – Serviço referente a recauchutagem de pneu 900x20 comum.	un	08
Item 02 – Serviço para fazer recauchutagem em pneu 1000x20 liso.	un	40
Item 03 – Serviço para fazer recauchutagem em pneu 1000x20 borrachudo.	un	12
Item 04 – Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 radial liso.	un	12
Item 05 – Serviço para fazer recauchutagem em pneu 275/80 R22,5 liso.	un	24
Item 06 – Serviço para fazer recauchutagem em pneu 275/80 R22,5 borrachudo.	un	12
Item 07 – Serviço referente a recauchutagem de pneu 295/80 R22,5 liso.	un	08
Item 08 – Serviço referente a recauchutagem em pneu 1100x22 liso.	un	06
Item 09 – Serviço para fazer recauchutagem em pneu 19,5x24.	un	08
Item 10 – Serviço referente a recauchutagem em pneu 17,5x25.	un	02
Item 11 – Serviço referente a recauchutagem de pneu 215x75 R17,5 liso.	un	08

OBS: Em conformidade com o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da verba n.º 030102.1751200422.069 – 33903900, do orçamento vigente e do exercício subsequente.

3 - DOS ENVELOPES

Os envelopes de n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”, e de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, deverão ser entregues do Departamento de Protocolo e Documentação da Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, até às **14 horas do dia 07/05/2015** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas) e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e deverão ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa;
- b) Procurador; ou
- c) Representante credenciado da empresa.

As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa ou de outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta credencial e RG.

Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento a menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

A não apresentação dos documentos exigidos neste sub-item não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

Conteúdo dos envelopes

No envelope de n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal e a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Declaração que, de acordo com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo II, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

OBS: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto o seu envelope de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014, permanecendo o mesmo lacrado e junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo e, ainda, na ausência do documento solicitado no item “f”, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

De acordo com o artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte comente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos** do dia **07/05/2015**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP.

OBS: Em conformidade com o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

Envelope n.º 02, “Proposta Comercial”

A proposta deverá ser redigida em uma única via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada pelo responsável, em impresso com o timbre do licitante e dela deverá constar:

- **Valor unitário por item e valor total da proposta;**

- **Prazos:** O prazo para a retirada dos pneus será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A entrega dos pneus já recauchutados será de até 20 (vinte) dias contados do recebimento, pela Contratada, de cada solicitação.

- **Local para retirada e de entrega dos pneus:** A Contratada deverá retirar os pneus no Reservatório do Jardim Santana da SAECIL, à Rua Prestes Maia, s/n.º - Jardim Santana - Leme/SP, devendo ser entregues no mesmo local após a execução dos serviços.

- **Condições de pagamento:** os pagamentos serão efetuados conforme medições, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma, que deverá estar devidamente aprovada pela SAECIL e, também, se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

b) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

O pagamento e fiscalização realizados pela contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

- **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

- O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional e com todos os encargos e taxas inclusos;

- Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para identificação dos preços unitários, sendo desprezadas as demais;

- Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

- Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

5 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos** do dia **07/05/2015**, onde será lavrada ata circunstanciada, a qual será facultada a assinatura aos licitantes e, posteriormente, deverá ser assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de n.º 01, “Documentos para Habilitação”, e examinará e rubricará folha por folha e, a seguir, os documentos serão franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir o envelope de n.º 02, “Proposta Comercial”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a habilitação.

PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

a) A abertura do envelope de n.º 02 será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de n.º 01, em sessão da qual será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite; nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Esta licitação é do tipo **menor preço unitário**.

Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço unitário, por item**.

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio.

O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço unitário, por item**, e a homologação será feita pelo Diretor-presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente convite deverão ser executados da forma constante no objeto deste edital.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será recebido, provisoriamente, no ato de entrega para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade e, também se estiver de acordo com o solicitado através de Ordem de Serviço emitida pela SAECIL.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento definitivo do objeto encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito;
- Serão por conta da Contratada os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como transporte, frete e combustível;
- Indicar o local, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;
- Assumir a responsabilidade total por acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços;
- Manter, permanentemente, responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- Manter, durante a completa execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e partes integrantes da presente licitação;
- Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento;
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação;
- A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da Lei;

- Demais obrigações constantes no Processo Licitatório Convite n.º 07/2015.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar os serviços, através de verificação de qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações; os funcionários da Autarquia terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para: exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL, a saber:

- a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;
- b) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- c) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º 07/2015.

11 - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei.

É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

À SAECIL, reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado; também de revoga-lo ou de anula-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações e, caso se faça necessário, serão ouvidos pela SAECIL os órgãos técnicos especializados.

A este Edital, aplicam-se a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Fica estipulado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do processo o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP.

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Leme, 22 de abril de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor-Presidente